



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

LEI N° 1536

De 30 de outubro de 2023

AUTOGRAFO N° 031/2023

De 30/10/2023

PROJETO DE LEI PM 023/2023

DE 30/10/2023

“Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências”.

LUIZ ANTONIO NOLI, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal na Sessão ordinária, realizada em 23 de outubro de 2023, promulgou a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de R\$ 91.479,98 (noventa e um mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos), para a cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.04.00 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.
02.04.14 Coordenadoria de Cultura
13.392.0017.2020. Atividade
352 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J. -
LC. 195/2022 - Paulo Gustavo - Áudio Visual- R\$ 11.078,23

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.04.00 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.
02.04.14 Coordenadoria de Cultura
13.392.0017.2020. Atividade
353 - 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - LC. 195/2022 - Paulo Gustavo - Áudio Visual- R\$ 48.466,09

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.04.00 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.
02.04.14 Coordenadoria de Cultura
13.392.0017.2020. Atividade



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

354 - 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas. - LC. 195/2022 - Paulo Gustavo - Áudio Visual- R\$ 5.561,98

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.04.00 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.
02.04.14 Coordenadoria de Cultura
13.392.0017.2020. Atividade
355 - 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas. - LC. 195/2022 - Paulo Gustavo - Outras Áreas- R\$ 26.373,68

Art. 2º. O crédito de que se trata o artigo 1º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, em conformidade com o estabelecido no artigo 43, § 1º, II da lei 4.320/64.

Art. 3º- Ficam incluídas nas leis municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2023.

Luiz Antonio Noli
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.

Maria Leticia Pereira Delphino
CHEFE DE GABINETE